



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aditamento sem obras de urbanização ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 5/71

Nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o **Aditamento ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 5/71**, em nome de **ISA CHARLOTTE SOPHIE VAN SPRONSEN**, portadora do **cartão de identificação de pessoa singular N.º 304543209**, **KIKI LISELOTTE ISABEL VAN SPRONSEN**, portadora do **cartão de identificação de pessoa singular N.º 304543454** e **PEPJIN CORNELIUS ABE VAN SPRONSEN**, portador do **cartão de identificação de pessoa singular N.º 304683434**, relativo ao licenciamento da alteração à operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 5/71, emitido em 31/12/1971, averbamento emitido em 21/10/1988 e aditamentos emitidos em 14/08/2014, 26/10/2017, 06/12/2018, 03/05/2019, 24/08/2023, 12/10/2023, 24/04/2024, 04/07/2024, 19/11/2024, 02/12/2024, 24/02/2025 e 16/06/2025, que incide sobre o **Lote 20 da URBANIZAÇÃO FONTE SANTA**, sito em **FONTE SANTA**, da freguesia de **QUARTEIRA**, descrito na Conservatória do Registo Predial de **LOULÉ** sob o n.º **9913** e inscrito na matriz predial **Urbana** sob o artigo **2624** da respetiva freguesia, não se encontrando o prédio inscrito na carta cadastral.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por **despacho do Vereador da Câmara Municipal, por subdelegação do Presidente da Câmara, de 27/02/2026**.

Conforme atestado pelo autor do projeto, em termo de responsabilidade, a alteração à operação de loteamento respeita o disposto no **Plano Diretor Municipal** e apresenta, de acordo com a planta de síntese e áreas de cedência que constitui o **anexo I**, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração no número de lotes e de fogos. A alteração incide sobre o Lote 20.

Característica do lote:

Lote n.º 20

Área do lote: 2 500,00 m²;

Finalidade: Moradia unifamiliar isolada;

Área de implantação: 438,25 m²;

Área de construção: 601,50 m²;

Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira: 2 + Cave;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Número de fogos: 1.

A alteração à operação de loteamento compreende:

O aumento da área máxima de construção do lote 20, que passa de 166,66 m² para 601,50 m²;

A definição da área máxima de implantação do lote 20, que passa a ser 438,25 m²;

A permissão de construção de muros de vedação no lote 20, que cumpram o disposto no ponto n.º 4.6 do artigo 14.º do RPDML;

Os anexos, no lote 20, podem não ser incorporados na construção da moradia, podendo ser implantados com um afastamento de 6,0 metros ao limite do lote (caso se enquadrem no artigo 80.º do RMUE).

O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas, a efetuar no “Lote 20”, fica ainda condicionado ao cumprimento das restantes condições estabelecidas no “Regulamento do Loteamento/Memória Descritiva”.

Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

